



RESOLUÇÃO TC Nº 67, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

ITEM 47 - ANEXO XVIII

DEMONSTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES EMITIDAS PELO TCE/PE

DETERMINAÇÃO/RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO	AÇÕES	JUSTIFICATIVA
PROCESSO TCE-PE Nº 1440074-1 (Exercício de 2013) – publicado em 11/03/2015	TRANSITADO EM JULGADO		
a) Cumprir os limites constitucionais e legais vigentes, em especial quanto à Despesa Total com Pessoal, promovendo medidas de atendimento aos percentuais previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal	Implementada	Ao longo do exercício de 2019, além do esforço de incremento arrecadatório houveram sucessivas ações de planejamento e execução de medidas de contingenciamento de despesas, as quais resultaram, em seu conjunto, na recondução do Município ao limite prudencial da LRF, encerrando o 3º Quadrimestre do exercício de 2019, com o percentual de 48,72 % de DTP.	
b) Primar pelo aperfeiçoamento do processo de elaboração e aprovação dos instrumentos de planejamento municipal (PPA, LDO e LOA) e da Saúde, no sentido de obedecer aos prazos e conteúdos exigidos na Constituição Federal e na legislação correlata.	Implementada		
			O excesso o déficit financeiro e orçamentário circunstâncias alheias à vontade do gestor, como, por exemplo:



<p>c) Promover ações para o equilíbrio das contas públicas (evitando o aumento de Restos a Pagar e assunção de novos compromissos sem lastro financeiro para tanto), haja vista o resultado financeiro apurado (deficitário), conforme análises contidas nos itens 2.2.1 e 2.2.3 do Relatório de Auditoria (do qual o gestor foi notificado).</p>		<p>Ao longo do exercício de 2019, além do esforço de incremento arrecadatório houveram sucessivas ações de planejamento e execução de medidas de contingenciamento de despesas, as quais resultaram, por exemplo na recondução das despesas com pessoal aos limites da LRF, chegando no último quadrimestre de 2019 ao percentual de 48,72 % de DTP</p>	<ul style="list-style-type: none">- Subfinanciamento dos programas federais mantidos em execução pelo Município (ex.: PSF; PAB FIXO; PACS; VIGILÂNCIA SANITÁRIA; EPIDEMIOLOGIA; SAÚDE BUCAL; SAMU; MAC) todos nos quais verifica-se considerável déficit entre os recursos federais aportados e as despesas necessárias à execução dos programas.- Houve, ademais, débitos oriundos da gestão anterior que houveram que serem pagos no exercício de 2019, ainda que parcialmente;- A crise financeira nacional também fora grave obstáculo ao saneamento do déficit orçamentário existente, porquanto o aumento de encargos correntes (como, p. ex.: salário mínimo, piso nacional dos professores; variação de custos de combustível, medicamentos, merenda, material de expediente..).
<p>d) Regularizar a Dívida Ativa do Município, promovendo a sua efetiva cobrança e arrecadação (vide item 2.2.2 do Relatório de Auditoria).</p>	<p>Implementada Parcialmente</p>	<p>O Município, no exercício de 2019, sequencialmente, adotou ações visando o aumento da arrecadação tributária própria, tais como: ações fiscais administrativas de lançamento e cobrança de débitos junto a instituições financeiras (notadamente, BANCO BRADESCO), a cartórios, e a grandes contribuintes.</p>	



		<p>Por outro lado, quanto à média geral dos contribuintes, se evidenciara que as dificuldades encontradas na cobrança da dívida ativa, relaciona-se ao baixo valor individual dos débitos por contribuinte, mesmo em considerando eventual acúmulo não prescrito. Entretanto, encontra-se em via de elaboração e conclusão estudo demonstrativo do patamar mínimo de valor de débitos de dívida ativa a partir do qual o ajuizamento de execução é viável e obrigatório, no Município. Por outro lado, mesmo em relação a débitos de dívida ativa de baixo valor, a atual gestão identificou que a solução mais eficaz é proporcionar incentivos à sua quitação pelos contribuintes, sobre mediante a faculdade de parcelamento do débito, com isenções parciais de alguns encargos, o que, a partir do diagnóstico e planejamento promovido no exercício de 2019, fora implementado ainda no exercício de 2019 mediante o envio e aprovação de Projeto de Lei do REFIS. Também encontra-se em início de execução medidas de fiscalização de retenção e repasse de ISSQN, na</p>	
--	--	--	--



		<p>qualidade de responsável tributário, relativamente a valores pagos por órgãos públicos e concessionárias de serviços públicos a terceiros particulares, não imunes à tributação do imposto. Pelos levantamentos prévios realizados, estima-se que haja sonegação de informações e dívida ativa a ser recuperada a este título.</p>	
<p>e) Promover soluções efetivas para o aumento da receita tributária própria do Município.</p>	<p>Implementada Parcialmente</p>	<p>Além das medidas descritas em relação ao item acima (“d”), destacam-se as seguintes:</p> <p>Também visando o incremento na arrecadação do IPTU, encontra-se, desde 2019, sendo implementadas ações de estímulo e fomento regularização fundiária urbana.</p> <p>Em paralelo, também se encontra em conclusão de planejamento a realização de recadastramento imobiliário, incluindo atualização da Planta Genérica de Valores.</p> <p>Assim, a regularização fundiária, juntamente com o recadastramento imobiliário e a atualização da planta genérica de valores terão o condão de ampliar a base de arrecadação do IPTU municipal.</p>	



		<p>Também se encontra em início de execução medidas de fiscalização de retenção e repasse de ISSQN, na qualidade de responsável tributário, relativamente a valores pagos por órgãos públicos e concessionárias de serviços públicos a terceiros particulares, não imunes à tributação do imposto.</p> <p>Também se encontra em planejamento medidas de parceria junto ao SEBRAE para auxílio e fomento à formalização dos comerciantes locais (mediante instituição de MEI, por ex.), o que possibilita o incremento de arrecadação por parcelas do mercado que, dado à informalidade e precariedade de funcionamento, escapam à fiscalização tributária.</p>	
f) Zelar pela confiabilidade das informações contábeis de modo que evidenciem a real situação financeira e patrimonial do município, promovendo, se for o caso, treinamento do pessoal responsável pela elaboração dos registros contábeis.	Implementada	Providência adotada no sentido de possuir assessoramento contábil adequado e eficiente, além de quadro de pessoal capacitado, para, em colaboração com a assessoria contábil, promover a correta elaboração dos registros contábeis.	
g) Fortalecer o controle sobre os procedimentos de registro dos fatos administrativos que têm repercussão no patrimônio do município, de modo que atendam às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade.	Implementado Parcialmente	Embora sem recursos financeiros disponíveis, no exercício de 2019, seja para custar serviço de recadastramento mobiliário com o nível de excelência almejado e sem pessoal em quantidade e capacidade par tanto, o Município, com seu próprio pessoal, promovera	Planeja-se, no exercício de 2020, realizar novo recadastramento mobiliário com o nível de excelência almejado, de modo a atender às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade,



		procedimentos de registro dos fatos administrativos que tiveram repercussão no patrimônio do município durante o exercício.	bem como às necessidades da população.
h) Elaborar os demonstrativos contábeis, em consonância com as normas contábeis vigentes, observando o disposto nos artigos 85 e 89 da Lei Federal no 4.320/64, evitando inconsistências e divergências entre os valores neles contidos.	Implementada	Aplicam-se os esclarecimentos fornecidos em relação ao item “f”	
i) Erradicar a disposição ambientalmente inadequada de resíduos sólidos (e.g. lixões, aterros controlados, bota fora), para que o Município possa desfrutar dos recursos oriundos do ICMS socioambiental.	Implementada	O Município encontra-se, desde o exercício de 2018, destinando regularmente seus resíduos sólidos em aterro licenciado (CTR Caruaru), pelo que vem faz jus, no presente exercício de 2020, ao ICMS socioambiental;	
j) Elaborar o Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) , em cumprimento à Política Nacional de Saneamento Básico, instituída pela Lei Federal no 11.445/2007, assim como o Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos , em atenção à Política Nacional de Resíduos Sólidos, criada pela Lei Federal no 12.305/2010.	Implantada Parcialmente	Quanto ao Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) , considerando o elevado valor para sua elaboração, o Município de Camocim de São Félix está buscando financiamento ou cofinanciamento pela FUNASA e/ou COMPESA. Quanto ao PLANO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, o município receberá plano	



		elaborado pelo Estado de Pernambuco elaborado no âmbito do CONTRATO DE REPASSE Nº 0371473-55/2011/MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE/CAIXA..	
k) Implantar as ações necessárias ao cumprimento das normas sobre transparência pública, inclusive quanto à Lei de Acesso à Informação, à divulgação dos dados contábeis e financeiros dos órgãos municipais e à realização de audiências públicas para avaliar o cumprimento das metas fiscais.	Implementada	As ações desenvolvidas pelo Município e a prioridade dada à melhoria dos mecanismos de transparência pública resultou em positivo resultado ao fim do exercício de 2019, consoante Índice de Transparência dos Municípios de Pernambuco - ITMpe divulgado pelo TCE/PE ao fim do exercício de 2017.	
l) Encaminhar tempestiva e consistentemente as informações exigidas pelo TCE-PE para composição do SAGRES.	Implementada	Aplicam-se os esclarecimentos fornecidos em relação ao item “f)”	

Camocim de São Félix, 28 de abril de 2020.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
PREFEITO